

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

### ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO.

**Art. 1º** - O presente EDITAL tem o objetivo de convocar e regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2023/2025, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 1.095/2018 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde em 25 de abril de 2023.

**Art. 2º** - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários – oito (08) vagas;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde – quatro (04) vagas;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado – quatro (04) vagas.

§ 1º - A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Eleitoral.

§ 2º - As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto no período de 29/08/2023 a 26/08/2025.

§ 3º - Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Santo Antônio do Descoberto.

§ 4º - Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal de Saúde, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

§ 5º - É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

**Art. 3º** - As organizações representativas dos segmentos de **usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços** que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto deverão apresentar, formalmente, por meio de ofício à Comissão Eleitoral, a Secretaria Executiva os seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social.

- II. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- III. Ata de eleição que escolheu o atual representante legal do órgão ou entidade;
- IV. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- V. Comprovante de atuação de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- VI. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas acompanhadas da cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;
- VII. Certidão Criminal ( Estadual) dos representantes.
- VIII. A instituição que não estiver em posse de todos os documentos solicitados pelo regimento terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar, mas, será aberto este precedente para a instituição que teve participação, na promoção, defesa e apoio as diretrizes do SUS.

**Parágrafo único.** Estarão desobrigadas de apresentar a documentação comprobatória acima relacionada, as entidades e os movimentos sociais da atual composição do CMS-SAD que participaram do processo eleitoral no biênio 2021-2023, cujos documentos se encontram em perfeitas condições de conservação para leitura e análise, que forem se candidatar a vaga no CMS-SAD para o biênio 2023-2025.

**Art. 4º** - Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral ou a Secretaria Executiva, na sala do Conselho Municipal de Saúde no endereço Quadra 72, Lote 22 Centro, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

**§ 1º** - O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 19/06/2023 a 19/07/2023 no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Municipal de Saúde sito, Quadra. 72 Lote 22, Bairro Centro, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

**§ 2º** - No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

**§ 3º** - As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

**§ 4º** - A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

**§ 5º** - Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

**§ 6º** - A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site da Prefeitura Municipal e afixada placar oficial do Município, e no quadro de aviso no CMS-SAD.

**§ 7º** - São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, que sejam dirigentes de quaisquer organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS ou que ocupem cargo ou função de confiança em quaisquer governos;

**§ 8º** - A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral ficará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

**Art. 5º** - O prazo para impetrar recursos é de 24/07/2023 à 28/07/2023 após a

publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, sito Quadra 72 Lote 22, Bairro Centro, em Santo Antônio do Descoberto.

§ 1º - As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até às 14h00min do dia 28/07/2023;

§ 2º - A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site da Prefeitura Municipal e no placar oficial do Município, e no quadro de aviso do CMS até o dia 04 de agosto de 2023.

Art. 6º - A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto será realizada no dia 15/08/2023, das 09h00min às 11h00min na sede do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Art. 7º - Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada que concorreu no pleito eletivo e não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente, no Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - Havendo mais de uma organização do mesmo segmento interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá, sequencialmente, a que obteve maior número de votos, caso contata-se empate, a que tenha maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º - A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único.** A posse ocorrerá dia 29/08/2023.

Art. 10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e em última estância pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Santo Antônio do Descoberto, 25 de abril de 2023.

  
JOSÉ LOPES DE FARIAS.  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.